

Proc. 21 537-44

1945

GJT-160-45

ALL/CB

Recurso extraordinário de
que se não conhece, por in
cabível.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Compa-
nhia América Fabril, Fiação e Tecelagem, interpõe recurso extru
ordinário da decisão proferida pela 2ª Junta de Conciliação e
Julgamento do Distrito Federal que, em grau de embargos, mante
ve a sentença anterior, condenando a recorrente a pagar a Beo-
linda Maria da Conceição trinta dias de salários anteriores à
concessão do auxílio-enfermidade:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa e pacífica
a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as de
cisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que versando o presente recurso sô
bre matéria idêntica, dele é, pois, de se não conhecer, como
já reiteradamente tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por
maioria de votos, vencido o relator, não tomar conhecimento do
recurso interposto. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945

a) Oscar Baralva	Presidente
a) João Duarte Filho	Relator <u>ad-hoc</u>
a) Serval Lacerda	Procurador

Assinado em 5/ 3 / 45

Publicado no Diário da Justiça 24/ 3 / 45-